



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO** TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar reforma da UBS Rural do Bairro Espigão Alto. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de agosto de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 23 de julho de 2020. Vinicius Weigert PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Termo Aditivo – LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0399197-90 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR. NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da divida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0399197-90**, firmado no âmbito do Programa **Pró-Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº <u>2445/2013</u>, de <u>19 de junho de 2013</u>, publicada no Diário Oficial do <u>Município de Jaguarial va</u> -<u>PR</u>, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **Contrato de Financiamento nº 0399197-90**, cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2014,

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de pr e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual periodo a

(vi) Os encargos da divida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão.

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 039917-90, conforme conduções abaxos.

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1. - QALIFICAÇAO DAS PARTES

1. - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atuale estatuto, com sede no Setor Banacário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasilla-DF, insortia sob CNPJ/MF nº. 00.360,305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente de Rede da Superintendência Regional Curtitbia/PR, Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº \$2.434.209-20 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Célio Américo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.689-00.

1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 76.910.900/0001. 38. representado pelo Sr. José Sloboda, CPF nº, 529.333.009-82, RG nº 4.336.839-7/PR, brasileiro, casado,

II -ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **Contrato de Financiamento** nº **0399197-90**, firmado no âmbito do Programa **Pró-Transporte**, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas *Trigésima Quinta e Trigésima Sexta* nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

35.1 - Entre 20/07/2020, inclusive, e 20/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

35.2- Durante o periodo de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadiomipente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à austencia de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

35.3 - Em 20/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

35.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 20/10/2035.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 2800/2019, de 20 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 2660/2017, de 28 de julho de 2017).

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 17/04/2014, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só éfelto.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **Contrato de Financiamento** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o Item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa/PR, 03 de julho de 2020

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nome: MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA CPF: 524 334 209-20

Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO CPF: 481 487 689-00

SLOBODA:5293 SLOBODA:529333 3300982 12:2624-03'0' MUTUÁRIO/TOMADOR Nome: JOSÉ SLOBODA CPF: 529.333.009-82

Vigência: 2/2



Termo Aditivo - LC 173/20

ADITIVO AO **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** nº 0503386-11 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O **MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR.** NA FORMA ABAIXO.

(i) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e qualsquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO.

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito Contrato de Financiamento nº 0503386-11, firmado no âmbito do Programa Pro-Transporte, coorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 2727/2018, de 20 de junho de 2018, alterada pela Lei nº 2727/2018, de 27 de agosto de 2018, publicadas no Diário Oficial do Município de Jaquariatre. PR, que autorizaram a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0503386-11**, cujo cumprimento pelo **Municípic** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financerio para o exercício de 2019,

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após termino da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo r^o 9050338-61, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública 1.1 - AGENTE FINANCEIRO : CAUTA ECONOMICA FEDERAL, Institutigato intanciera sob a forma de empresa puloudo dotada de personalidade jurídica de diretto privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 7.95, de 12,08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19,08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-seplo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 34, em Brasilla-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360,305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente de Rede da Superintendência Regional Curtitba/PR. Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Célio Américo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.689-00.

1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. José Sloboda, CPF nº, 529.333.009-82, RG nº 4.336.839-7/PR, brasileiro, casado, empresário.

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o Contrato de Financiamento nº 0503386-11, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas Trigésima Sexta e Trigésima Sétima nos seguintes termos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

36.1 - Entre 20/07/2020, inclusive, e 20/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

36.2- Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausencia de pagamento dos valores referidos no item 36.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

36.3 - Em 20/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data

36.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 20/06/2041.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

37.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 2800/2019, de 20 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 2660/2017, de 28 de julho de 2017).

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 30/07/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fin de que juntos produzam um so efetio.